



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas). Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de gêneros alimentícios cesta básica.

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), para atender a rede de proteção social básica sendo os beneficiários Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, à serem distribuídas para as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.1. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, os itens composto as cestas básicas e suas quantidades.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3.2. OBA: cotação com a empresa F.A MARAFON NETO – ME foi feita em loco.

027422	400	CESTA BASICA	UNIDADE	126,94
--------	-----	--------------	---------	--------

Total de itens demonstrados:

Descrição: Cesta nº 02

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	Tipo	
1	1	Feijão carioca tipo 1 , novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, sem necessidade de seleção e que não contenha impurezas.	7,65
2	1	Sal refinado , emb. 1 kg.	1,15
3	1	Farinha de Trigo, tipo 1, emb. 1 kg. (Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade)	4,04
4	1	Óleo de Soja, emb. 900 ml. (contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans. 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, fabricado a no máximo 30 dias)	3,65
5	1	Farinha de mandioca crua 1, emb. 1 kg. (média, bom cozimento, de primeira qualidade).	7,49
6	1	Biscoito salgado, tipo "cream cracker", emb. mín. 400 g.	4,49
7	2	Massa, tipo espaguetti, c/ ovos, emb. 500g, seca.	4,51
8	1	Arroz branco, emb. 5 kg. (grupo beneficiado subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, contendo a cada 50 g: 173 kcal, 39 g de carboidrato, 3,2g de proteínas, 0,6g gorduras totais, 0,3g gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,6g de fibra alimentar total, 0g de colesterol, 0mg de sódio)	11,92
9	1	Açúcar Branco. Embalagem plástica (polietileno) de 02 kg)	4,62
10	1	Café , emb. 500g.	9,99
11	3	CHARQUE 1kg - características do produto: carne bovina, de primeira qualidade, pura, proveniente de animais sadios, sem ossos, sem aponeuroses, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.	38,32



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

126,94

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 12 (horas) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

ela



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 06 de março de 2019


Departamento de Compras